

Regulamento do Portal de Periódicos Científicos da Universidade Federal de Ouro Preto

FINALIDADE

Art. 1º O presente regulamento visa apresentar a estrutura, os objetivos e os requisitos para garantir o funcionamento do Portal de Periódicos Científicos da Universidade Federal de Ouro Preto (PP/UFOP).

Parágrafo único: Caberá à Diretoria de Bibliotecas e Informação (Sisbin), à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (Proppi) e à Diretoria de Tecnologia da Informação (NTI) a responsabilidade pela manutenção, sustentabilidade e visibilidade do PP/UFOP.

Art. 2º O PP/UFOP hospedará os periódicos científicos da UFOP.

§ 1º Todas as orientações, recomendações e obrigatoriedades expressas no presente documento possuem validade apenas para os periódicos hospedados na infraestrutura do PP/UFOP.

§ 2º Serão considerados periódicos científicos da UFOP elegíveis para ser hospedados na infraestrutura do PP/UFOP aqueles títulos que forem reconhecidos e vinculados, com responsabilidade institucional, aos programas de pós-graduação, graduação, departamentos, institutos ou outros setores equivalentes dentro do organograma da Instituição.

§ 3º Somente serão admitidos no PP/UFOP os periódicos científicos de acesso aberto (*open access*).

§ 4º Serão considerados periódicos científicos aqueles que recebem submissões de documentos oriundos de pesquisas, utilizam o processo de avaliação por pares como subsídio na tomada de decisão para aprovação de um manuscrito e publicam, majoritariamente, documentos nesta categoria.

§ 5º A definição e limitação expressa no parágrafo 4º deste artigo não tem efeito retroativo, não se aplicando aos periódicos hospedados no PP/UFOP anteriormente à aprovação do presente regulamento, a menos que ele se torne inativo e se pretenda sua reativação.

Art. 3º São objetivos do PP/UFOP:

I - Disponibilizar e gerenciar um sistema de gerenciamento de fluxo editorial que seja compatível e que permita a interoperabilidade junto ao ecossistema de publicação científica em nível nacional e internacional.

II - Definir uma política para os periódicos científicos hospedados no PP/UFOP compatível com as práticas nacionais e internacionais, com atualização e avaliação periódica.

III - Orientar as equipes editoriais dos periódicos hospedados na plataforma do PP/UFOP, de modo a possibilitar a qualificação dos periódicos da Instituição.

IV - Manter uma política de preservação digital para os periódicos hospedados no PP/UFOP, em consonância com outras políticas de preservação digital no âmbito da Instituição e de forma compatível com as práticas nacionais e internacionais.

Art. 4º O PP/UFOP, como serviço de promoção da comunicação científica e elemento que contribui para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, contará com a atuação do Sisbin, Proppi e NTI nos seguintes âmbitos:

§ 1º o Sisbin atuará tecnicamente fornecendo subsídios às equipes editoriais dos periódicos hospedados no PP/UFOP;

§ 2º a Proppi disponibilizará, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade financeira, investimentos que contribuam com melhorias da qualidade dos periódicos científicos do PP/UFOP;

§ 3º o NTI atuará na manutenção e aperfeiçoamento da infraestrutura de funcionamento do PP/UFOP.

ESTRUTURA

Art. 5º O PP/UFOP faz parte do Sisbin e estrutura-se do seguinte modo:

I - Equipe Operacional do Portal de Periódicos;

II - Comitê Gestor do Portal de Periódicos (Cogeppe).

Art. 6º A Equipe Operacional do Portal de Periódicos será composta por servidores do Sisbin.

§ 1º O Sisbin poderá recorrer ao NTI no intuito de manter, discutir e implementar soluções tecnológicas que visem ao aperfeiçoamento do PP/UFOP.

§ 2º A realização e manutenção dos *backups* da infraestrutura tecnológica do PP/UFOP ficará ao encargo do NTI.

Art. 7º O Cogeppe será composto por:

I - 2 servidores designados pelo Sisbin;

II - 1 representante designado pela Proppi;

III - até 2 representantes dos Editores Científicos, eleitos entre os periódicos hospedados no PP/UFOP;

IV - 1 representante designado pela Diretoria de Comunicação Institucional (DCI).

Parágrafo único: Os membros do Cogeppe terão mandatos de dois anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 8º Cabe à Equipe Operacional do PP/UFOP:

I - manter o gerenciador de fluxo editorial utilizado pelo PP/UFOP operacional;

II - disponibilizar ambiente de teste aos editores dos periódicos do PP/UFOP;

III - analisar e aprovar pedidos de entrada de periódicos no PP/UFOP;

IV - orientar e recomendar as equipes editoriais no processo de gestão dos periódicos científicos hospedados no PP/UFOP;

V - gerenciar administrativamente as demandas e pedidos recebidos pela Coordenadoria da Biblioteca Digital e pelo Sisbin que dizem respeito ao PP/UFOP;

VI - propor, implementar e atualizar a Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP, a ser aprovada pelo Cogeppe, que seja compatível com a realidade institucional e com o ecossistema de publicação científica nacional e internacional;

VII - propor, implementar e atualizar uma Política de Preservação Digital do PP/UFOP, a ser aprovada pelo Cogeppe, que seja compatível com as outras políticas da instituição e que esteja em consonância com as redes de preservações digitais em nível nacional;

VIII - recomendar intervenções em periódicos hospedados no PP/UFOP ao Cogeppe;

IX - definir diretrizes mínimas de identidade visual compulsória aos periódicos hospedados no PP/UFOP, referentes à menção ao PP/UFOP e à UFOP;

X - definir e atualizar um plano de atuação bianual para o PP/UFOP;

XI - gerenciar as solicitações de ISSN em âmbito institucional, em consonância com a instância responsável no país.

Art. 9º Cabe ao Cogeppe:

I - apreciar quaisquer recursos contra decisões da Equipe Operacional do PP/UFOP;

II - apreciar e emitir parecer sobre propostas da Equipe Operacional do PP/UFOP quanto às intervenções em periódicos hospedados no PP/UFOP;

III - discutir, sugerir alterações e aprovar a Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP;

IV - definir critérios de entrada, permanência e exclusão no PP/UFOP, através da Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP;

V - definir critérios para considerar um periódico inativo e para reativar periódicos hospedados no PP/UFOP, na Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP, assim como definir os efeitos durante o período de inativação;

VI - discutir, sugerir alterações e aprovar a Política de Preservação Digital do PP/UFOP;

VII - apreciar o plano de atuação bianual para o PP/UFOP;

VIII - aprovar a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de atividades específicas aprovadas pelo Cogeppe ou previstas no presente regulamento, incluindo a possibilidade de participação de membros externos ao Cogeppe;

IX - apresentar, sempre que se julgar necessário, proposições e questionamentos que visem aprimorar as ações da Equipe Operacional do PP/UFOP;

X - propor modificações no presente regulamento.

Art. 10 As reuniões do Cogeppe serão presididas pelo servidor designado pelo Sisbin mais antigo na UFOP.

§ 1º O *quórum* mínimo para realização das reuniões será de 50% de seus membros.

§ 2º Caberá à Equipe Operacional do PP/UFOP convocar as reuniões.

§ 3º O Cogeppe se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, no segundo semestre e com convocação de 30 dias de antecedência.

§ 4º O Cogeppe se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pela Equipe Operacional ou por 50% dos seus membros, com antecedência mínima de sete dias.

Art. 11 As decisões do Cogeppe serão todas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo único: Em caso de empate na votação, o voto de qualidade será do servidor designado pelo Sisbin mais antigo na UFOP ou, na ausência de membros designados pelo Sisbin na reunião, do membro do Cogeppe mais antigo na UFOP e que esteja presente na reunião.

Art. 12 Tópicos que necessitem de deliberação do Cogeppe e que sejam de baixa complexidade, no entendimento da Equipe Operacional, poderão ser deliberados através de consulta aos membros do comitê por meios telemáticos e informacionais.

§ 1º A Equipe Operacional deverá registrar as manifestações e votos dos membros do Cogeppe por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º A aprovação nessas consultas será por 50% mais 1 dos votos totais.

§ 3º Caso algum membro solicite, a consulta será suspensa e a deliberação será tomada em reunião extraordinária marcada para essa finalidade.

DA INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO

Art. 13 Compete aos editores dos periódicos hospedados no PP/UFOP:

I - inteira responsabilidade na gestão do processo editorial e administrativo do periódico;

II - cumprir as diretrizes éticas esperadas nos processos de comunicação e divulgação científica do periódico sob sua responsabilidade, em consonância com o que preconizam agências de fomento, indexadores nacionais e internacionais e diretrizes internas da UFOP e do PP/UFOP;

III - divulgar de forma transparente as políticas editoriais adotadas pelo periódico, as instruções aos autores e os membros que compõem a equipe editorial responsável pelo periódico;

IV - comunicar à Equipe Operacional do PP/UFOP, pelo SEI, sempre que ocorrer a troca da editora ou editor responsável pela publicação;

V - cumprir as diretrizes definidas pelo Cogeppe.

Art. 14 A apresentação de propostas de criação, reativação ou migração de periódicos para o PP/UFOP deverá ser realizada pelo SEI.

Art. 15 No momento de envio da proposta de criação, reativação ou migração de periódicos, deverão ser apresentados:

I - extrato da ata de aprovação da criação, reativação ou migração pela assembleia departamental, conselho departamental ou órgão equivalente;

II - nome e contato de e-mail da editora ou editor responsável pela proposta;

III - proposta que contemple, pelo menos, título provisório, área de concentração (tabela do CNPq ou Capes), escopo e foco, cronograma para o primeiro ano de atuação e equipe editorial inicial (membros que efetivamente atuarão no processo de aprovação de manuscritos).

§ 1º É facultado ao Cogeppe o estabelecimento de critérios e requisitos adicionais para a criação, reativação e migração de periódicos, em consonância com a Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP.

§ 2º Antes de o pedido ser avaliado, será realizada, pelo menos, uma reunião entre a Equipe Operacional e equipe editorial responsável pela proposta, para esclarecimentos.

Art. 16 As propostas de que tratam o artigo 14 serão analisadas pela Equipe Operacional do PP/UFOP.

Art. 17 As propostas aprovadas iniciarão o processo de implementação no PP/UFOP de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 18 Os responsáveis pelas propostas reprovadas poderão interpor recurso junto à Equipe Operacional, em resposta ao parecer de rejeição, pelo SEI.

Parágrafo único: O prazo para interposição de recursos é de 15 dias úteis. Após esse prazo será necessário iniciar um novo pedido de entrada, no qual deverão, obrigatoriamente, estar contemplados os itens que levaram à rejeição inicial da proposta.

Art. 19 Em caso de nova rejeição, os responsáveis poderão apresentar recurso ao Cogeppe.

Art. 20 Os periódicos deverão cumprir as diretrizes de permanência definidas pelo Cogeppe.

Art. 21 Em caso de não atendimento às diretrizes de permanência no PP/UFOP, será definido um grupo de trabalho para análise dos motivos que têm ocasionado o descumprimento.

§ 1º Cabe ao Cogeppe, nos termos do artigo 9º, inciso IV e VIII, definir os critérios de composição do referido grupo de trabalho, cronograma e condições para exclusão do periódico do PP/UFOP, se for o caso.

§ 2º Quaisquer exclusões de que trata o presente regulamento e/ou a Periódicos Científicos do PP/UFOP terão efeito de não inclusão de números e artigos futuros no sistema. Não será excluído nenhum dos documentos já publicados durante o período no qual o periódico encontrava-se em atividade.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 A Equipe Operacional do PP/UFOP terá o prazo de 180 dias, a contar da aprovação da presente Resolução, para apresentar ao Cogeppe, para aprovação, uma Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP para os periódicos hospedados em sua plataforma.

§ 1º A Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP deverá, obrigatoriamente, definir os periódicos hospedados em sua plataforma como de acesso aberto (*open access*),

recomendar uma licença de distribuição (preferencialmente *Creative Commons*) e contemplar posicionamentos sobre Ciência Aberta (*Open Science*) no âmbito do PP/UFOP.

§ 2º Os periódicos já hospedados no PP/UFOP terão 180 dias, a contar da aprovação da Política de Periódicos Científicos do PP/UFOP pelo Cogeppe, para adequações de suas políticas editoriais, exceto no que tange ao artigo 2º, parágrafo 4º do presente regulamento.

Art. 23 A Equipe Operacional do PP/UFOP terá o prazo de 90 dias, a contar da aprovação da presente Resolução, para apresentar ao Cogeppe, para aprovação, o procedimento de solicitação de ISSN, conforme prevê o artigo 8º, inciso XI do presente regulamento.

Art. 24 Equipe Operacional do PP/UFOP terá o prazo de 180 dias, a contar da aprovação da presente Resolução, para apresentar ao Cogeppe uma Política de Preservação Digital do PP/UFOP.

Art. 25 Os periódicos já hospedados no PP/UFOP que não concordarem com os termos do presente regulamento, em especial o artigo 2º, terão 60 dias para apresentar o pedido de exclusão do PP/UFOP.

Parágrafo único: Caberá ao Cogeppe a avaliação do pedido, apresentando o parecer em até 60 dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberão ao Cogeppe quaisquer deliberações que extrapolem as regulamentações explicitadas ou previstas neste documento.